



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS FEIRA DE SANTANA**

**EDITAL Nº 10/2018 de 02 de outubro de 2018**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**PROGRAMA UNIVERSAL DE ASSISTÊNCIA A VISITAS TÉCNICAS**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Feira de Santana, no uso de suas atribuições, torna público o processo para submissão de projetos aos Programas Universais de assistência à viagem, exclusivamente, **para visita técnica**, referente ao ano letivo de 2018, conforme Documento Normativo da Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovado no Conselho Superior, através da Resolução nº 194, de 04/12/2014 e ao Regimento Interno de Atividade de campo do Campus Feira de Santana.

### **1. DO OBJETIVO**

Promover a participação de estudantes do IFBA com vistas à complementaridade do ensino-aprendizagem, proporcionando e ampliando a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo interação e vivência com comunidades externas buscando correlacionar a formação acadêmica e o eixo profissionalizante de forma reflexiva e crítica. A este programa caberá desenvolver ações para todos os estudantes regularmente matriculados no IFBA, preferencialmente para aqueles que não foram contemplados em visita técnica aprovados para 2018, através de projetos que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Servidores do IFBA/Campus Feira de Santana.

2.2 Estudantes regularmente matriculados e frequentes ano de 2018.

### **3. DO PROGRAMA UNIVERSAL DE ASSISTÊNCIA A VIAGEM / VISITA TÉCNICA**

O Programa Universal se desenvolverá por meio de projetos. Os projetos deverão atender aos critérios de programa de assistência a viagem / visita técnica propostos neste edital.

#### **3.1 Atividade de Campo**

3.1.1 - A Atividade de Campo tem como objetivo proporcionar ao discente aprendizado "in loco" de conteúdos ministrados no ambiente escolar, portanto caracteriza-se como ferramenta complementar importante na consolidação do processo de ensino aprendizagem.

3.1.2 - Os menores de 18 anos devem apresentar autorização assinada por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS FEIRA DE SANTANA**

seus pais ou responsáveis para participação nas atividades. Junto com o documento da autorização deve ser encaminhado aos pais o Roteiro da Viagem para conhecimento dos mesmos. Os proponentes dos projetos serão os responsáveis por providenciar toda documentação necessária para efetivação da viagem. **(ANEXO 5)**

3.1.3 - Quando houver deslocamento de estudante, em atividades previstas pelos projetos, o servidor responsável deverá seguir os trâmites legais da Instituição para garantir-lhe o seguro com cobertura para acidentes pessoais **(ANEXO 4)** e assinatura do termo de responsabilidade para os estudantes menores de 18 anos. Cópia da autorização devidamente assinada pelos responsáveis deverá ser encaminhada à CPAE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da viagem. Antes de proceder com o preenchimento do formulário é necessário verificar junto ao DEPAD se os estudantes envolvidos na atividade já estão segurados. Em caso positivo, ficará dispensado preenchimento.

3.1.4 - Os proponentes deverão, obrigatoriamente, prestar contas da utilização dos recursos financeiros e apresentar relatório de atividade à Comissão de Assistência Estudantil do campus (CPAE), até 10 (dez) dias úteis após o evento, podendo ser aplicadas sanções previstas na legislação vigente. **(ANEXO 8)**

3.1.5 – Os projetos serão analisados, deferidos ou indeferidos pela Comissão de Assistência Estudantil do campus Feira de Santana de acordo com os critérios listados no item 4. O projeto deverá ser encaminhado, caso aprovação, para Ciência da DDE, Coordenações de Curso e área e COTEP.

## **4. DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção dos projetos será realizada pela Gestão da Assistência Estudantil do campus, de caráter deliberativo, composta por servidores envolvidos diretamente com a Política de Assistência Estudantil do IFBA e representação estudantil.

4.2 Os servidores proponentes encaminharão VIA SEI o projeto para a CPAE no endereço CPAE.FSA. Os projetos deverão estar contidos no modelo do formulário do ANEXO1.

**4.2.1 Cada Servidor só pode ser proponente de 1(um) único projeto a fim de viabilizar o maior número de proponentes e áreas.**

4.3 Os projetos devem atender aos seguintes critérios:

I - Conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFBA, normas e objetivos presentes neste edital;

II -Coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS FEIRA DE SANTANA**

disponibilidade orçamentária para o programa;

III - Articulação com a área técnica-profissionalizante e/ou caráter interdisciplinar

IV - Ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto Institucional;

V - Contemplar o maior número de alunos e atender o maior número de turmas, dando preferência as turmas que nunca fizeram visitas técnicas, principalmente as de 4º ano, 4º módulo e semestres mais avançados do curso superior;

VI - Serão indeferidas as propostas que apresentarem orçamento superior aos recursos previstos neste edital, em qualquer das suas rubricas.

VII - Apresentar detalhadamente o cronograma de execução do projeto e despesas para realização das atividades;

VIII - A distância máxima da viagem deve ser de 300km, na qual o máximo de dias da viagem (ida e volta) deve ser de 4 dias no máximo, por questões orçamentárias.

4.4 Os resultados da seleção serão amplamente divulgados, através dos meios de comunicação disponíveis no campus, conforme cronograma listado nesse edital.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Os recursos destinado a este edital são de duas fontes:

- a) Orçamento da política de assistência estudantil no valor de **R\$8.000,00** (Oito mil reais), destinado as custas de passagens, hospedagem, alimentação, inscrição e outras despesas para estudantes.
- b) Orçamento de Custeio do campus no valor de R\$ **4800,00** (Quatro mil e oitocentos reais) destinados a custeio de inscrição, diárias, passagens de servidor, além de combustível veicular e diárias de motorista.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

**6.1** A solicitação de auxílio para realização de atividade de campo, enviada através da SEI para CPAE.FSA, deverá conter, conforme Regulamento Interno de Atividade de campo:

I. Autorização por escrito de pais ou responsáveis (**ANEXO 2**), em caso do estudante ainda ser menor de 18 anos na data de partida da viagem. (Pode ser entregue até 72h Antes da realização da atividade de campo)

II. Tabela preenchida com dados bancários dos estudantes, conforme anexo (**ANEXO 3**). (Pode ser entregue até 48h depois da publicação do resultado Final para atividades a serem realizadas no mês de novembro e até 20 de novembro/2018 para atividades a serem realizadas em dezembro/2018)

III. Caso a proposta contenha pedido de diárias para servidores, deverá ser feita em formulário específico no SEI em até 48h após a divulgação do resultado final para atividades de campo a serem realizadas no mês de novembro. Para atividades de campo a serem realizadas do mês de dezembro, os pedidos devem ser formulados com 20 dias de antecedência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS FEIRA DE SANTANA**

## **7. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA**

7.1 Os proponentes do projeto selecionado deverão apresentar relatório final, contendo prestação de contas financeiras com comprovação de gastos, avaliação quantitativa e qualitativa das atividades desenvolvidas (ANEXO 8). O não cumprimento desta etapa inviabilizará sua participação no ano seguinte enquanto proponente de projetos.

7.2 A análise das ações realizadas pelo programa de viagem / Atividade de Campo serão de responsabilidade da Gestão da Assistência Estudantil do IFBA/Campus Feira de Santana.

## **8. CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO OU PRAZO</b>
Lançamento do edital	<b>02/10/2018</b>
Recebimento de propostas	<b>02/10 a 05/10/2018</b>
Avaliação das solicitações	<b>08/10/2018</b>
Divulgação dos resultados preliminares	<b>09/10/2018</b>
Interposição de recursos	<b>48 horas (úteis) após divulgação do resultado preliminar</b>
Avaliação de recursos interpostos	<b>15/10/2018</b>
Divulgação dos resultados	<b>17/10/2018</b>

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Qualquer requerimento enviado fora do prazo estipulado neste Edital será indeferido.

9.2 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na CPAE.

9.3 Os casos omissos, de acordo com a natureza, serão analisados pela Gestão da Assistência Estudantil do campus e/ou pela Direção Geral.

Gabinete do Diretor Geral do IFBA – Campus Feira de Santana, em 02 de outubro de 2018.

**Raigenis da Paz Fiuza**  
**Diretor Geral pró-tempore**